

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ -SP -TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA № 1335/2014 SARAPUÍ, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.



"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito do Município de Sarapuí, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como "Área de Expansão Urbana" o imóvel a seguir descrito, compreendido no perímetro pela matrícula 70872 do Registro de Imóveis de Itapetininga/SP, situado no Bairro Floresta, neste Município de Sarapuí, Estado de São Paulo.

I - "Um terreno denominado "Sítio Floresta I" localizado no Bairro da Floresta, no município de Sarapuí – SP, objeto da Matrícula nº 70.872 do cartório de registro de imóveis e Anexos Comarca de Itapetininga, com as seguintes medidas e confrontações: tem inicio no vértice denominado 129, de coordenadas UTM E: 824.183,3475m e N: 7.388.210,8586m, cravado na margem direita da rodovia Leonidio de Souza Barros, deste, segue confrontando com a referencia Rodovia, com os seguintes azimutes e distancias: 158°00'49" e 31,349m (trinta e um metros, trezentos e quarenta e nove milímetros), até o vértice A, 162°23'11" e 53,441m (cinquenta e três metros, quatrocentos e quarenta e um milímetros), até o vértice B, 165°40'39" e 35,65m (trinta e cinco metros, seiscentos e cinco milímetros), até o vértice C, 172°19'40" e 42,443m (quarenta e dois metros, quatrocentos e quarenta e três milímetros), até o vértice D, 176°57'23" e 39,612m (trinta e nove metros, seiscentos e doze milímetros), até o vértice E, 179°04'06" e 349,217m (trezentos e quarenta e nove metros, duzentos e dezessete milímetros), até o vértice F, deflete à direita e deixando a Rodovia, segue confrontando com o Sítio Três Corações, de propriedade de Francisco Carlos da Cruz de Almeida e João Carlos da Cruz Almeida, com os seguintes azimutes e distancias: 268°30'03" e 2.155,270m (dois mil, cento e cinquenta e cinco metros, duzentos e setenta milímetros), até o vértice 99, cravado junto ao Ribeirão Crecenduva, deste, segue pelo referido ribeirão, água abaixo, confrontando do outro lado com a propriedade de Francisco Claudio Canceller (sucessor de Santino Perico) - Sítio São Francisco, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°44'36" e 50,356m (cinquenta metros, trezentos e cinquenta e seis milímetros), até o vértice 100, 47°19'58" e 66,666m (sessenta e seis metros, seiscentos e sessenta e seis milímetros), até o vértice 100A, segue pelo ribeirão, confrontando com a propriedade de Elza S. Shimura (sucessora de Santino Perico) – Sítio Ki-Boem, com os seguintes azimutes e distancias: 47°19'58" e 92,029m (noventa e dois metros e vinte e nove milímetros), até o vértice 101, 56°22'50" e 61,761m (sessenta e um metros, setecentos e sessenta e um milímetros), até o vértice 101A, segue pelo ribeirão, confrontando com a propriedade de Benedito Ferreira Valquiles (sucessor de Santino Perico) – Sítio Fadder, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°22'50" e 115,924m (cento e quinze metros, novecentos e vinte e quatro milímetros), até o vértice 102, 4°38'32" e 50,073m (cinquenta metros e setenta e três milímetros), até o vértice 103, 29°01'48" e 37,489m (trinta e sete metros), quatrocentos e oitenta e nove milímetros), até o vértice 103ª, segue pelo ribeirão, confrontando com a propriedade de Irineu Oliveira Nastre (sucessor de Santino Perico) – Sítio da Mata, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°01'48" e 68,763m (sessenta e oito metros, setecentos e sessenta e três milímetros), até o vértice 104, 46°22'13" e 119,354m (cento e dezenove metros, trezentos e cinquento e quatro milímetros), até o vértice 105, 9°50'50" e 70,459m (setenta metros, quatrocentos e cinquenta e nove milímetros), até o vértice 106,

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ -SP -TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

352°39'23" e 47,188m (quarenta e sete metros, cento e oitenta e oito milímetros), até o vértice 107, 34°20'02" e 48,609m (quarenta e oito metros, seiscentos e nove milímetros), até o vértice 108, junto ao Ribeirão dos Tavares (ou da Divisa); deste, segue pelo dito ribeirão, água abaixo, confrontando do outro lado com a propriedade do Espólio de Jacintho Guglielmi (sucessor de Haruo Sonada) – Sítio Floresta II, com os seguintes azimutes e distância: 77°53'45" e 98,121 (noventa e oito metros, cento e vinte e um milímetros), até o vértice 109, 92°07'19" e 76,380m (setenta e seis metros, trezentos e oitenta milímetros), até o vértice 110, 130°12'55" e 75,751m (setenta e cinco metros, setecentos e cinquenta e um milímetros), até o vértice 111, 151°45'26" e 79,079m (setenta e nove metros e setenta e nove milímetros), até o vértice 112, 126°02'53" e 96,681m (noventa e seis metros), seiscentos e oitenta e um milímetros), até o vértice 113, 90°00'00" e 46,731m (quarenta e seis metros, setecentos e trinta e um milímetros), até o vértice 114, 73°54'45" e 68,905m (sessenta e oito metros, novecentos e cinco milímetros), até o vértice 115, 59°16'28" e 69,658m (sessenta e nove metros, seiscentos e cinquenta e oito milímetros), até o vértice 116, 72°11'58" e 46,685m (quarenta e seis metros, seiscentos e oitenta e cinco milímetros), até o vértice 117, 93°55'00" e 73,969m (setenta e três metros, novecentos e sessenta e nove milímetros), até o vértice 118, 128°41'20" e 121,894m (cento e vinte e um metros, oitocentos e noventa e quatro milímetros), até o vértice 119, 94°18'30" e 59,896m (cinquenta e nove metros, oitocentos e noventa e seis milímetros), até o vértice 120, 46°25'54" e 196,984m (cento e noventa e seis metros, novecentos e oitenta e quatro milímetros), até o vértice 121, 55°45'39" e 64,657m (sessenta e quatro metros, seiscentos e cinquenta e sete milímetros), até o vértice 122, 79°37'50" e 88,886m (oitenta e oito metros, oitocentos e oitenta e seis milímetros), até o vértice 123, 99°13'35" e 64,794m (sessenta e quatro metros, setecentos e noventa e quatro milímetros), até vértice 124, 70°26'47" e 51,895m (cinquenta e um metros, oitocentos e noventa e cinco milímetros), até o vértice 125, 45°24'45" e 60,325m (sessenta metros, trezentos e vinte e cinco milímetros), até o vértice 126, 105°41'44" e 128,279 (cento e vinte e oito metros, duzentos e setenta e nove milímetros), até o vértice 127, 98°30'37" e 244,596m (duzentos e quarenta e quatro metros, quinhentos e noventa e seis milímetros), até o vértice 128, 115°35'48" e 61,923m (sessenta e um metros, novecentos e vinte e três milímetro), até o vértice 129, ponto inicial da descrição, encerrando a área de cento e seis (106) hectares, três (3) ares e cinquenta e seis (56) centiares".

Art. 2º A área descrita no artigo anterior, declarada como expansão urbana, será destinada para fins de sítios e recreios para lazer, ficando vedada outra destinação.

Art. 3º A partir da vigência desta lei, a mencionada área estará sujeita a todas as normas do Município, bem como, no que diz respeito ao lançamento de tributos Municipais.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIO AUGUSTO HOLTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Diretoria Municipal, na data supra.

EDUARDO FOGAÇA RUIVO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PARTONIANO DA ROSA NETO
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO